

DECRETO Nº.25, DE 03 de maio de 2021.

DISPOE SOBRE A OBSERVANCIA EM TODO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ DAS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.058/2021, QUE TRATA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA COVID 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO altas taxas disseminação do Coronavírus (COVID-19), agora agravado pelas suas variantes, sendo que no âmbito nacional já chega passa 270 (duzentos e setenta) mil mortos em decorrência COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as recomendações gerais para prestação dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 555/2021, que prorrogou o Decreto Legislativo nº 543/2020, que reconhece, para fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública, estendo seus efeitos até 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o poder público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território municipal, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado do Ceará e no Município de Arneiroz inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;



PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º **34.058**, de 01 de ABRIL de 2021, que mantém as medidas de isolamento social rígido, com a liberação de atividades.

DECRETA:

Art. 1º. A observância no âmbito deste Município de Arneiroz das regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 058 de 01 de maio de 2021, ficando o seu descumprimento sujeito as penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n.º 21, de 12 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE